



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº / 26.

Deputado: Garibalde Mendonça

Declara de Relevante Interesse Cultural, Religioso e Turístico e reconhece como Bem de Interesse Cultural do Estado de Sergipe o evento "Terra de Milagres", promovido pela Comunidade Canção Nova, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE DECRETA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reconhecido e declarado de **Relevante Interesse Cultural, Religioso e Turístico**, passando a constituir **Bem de Interesse Cultural do Estado de Sergipe**, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 9.088, de 23 de agosto de 2022, o evento "Terra de Milagres", promovido pela Comunidade Canção Nova – Missão Aracaju.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe**, a ser realizado anualmente no **terceiro fim de semana do mês de agosto**.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe e deve ser catalogado em livro próprio pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Esta declaração de reconhecimento serve de fundamentação para a abertura do processo administrativo de registro do evento no *Livro de Registro das Celebrações* do Patrimônio Imaterial do Estado de Sergipe, junto ao Conselho Estadual de Cultura – CEC, nos termos do art. 2º, inciso II, e do art. 9º, § 3º, ambos da Lei Estadual nº 9.088/2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 03 de agosto de 2026.

DEPUTADO GARIBALDE MENDONÇA



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310038003300370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conferir o devido reconhecimento público e legal ao evento "Terra de Milagres", promovido pela Comunidade Canção Nova – Missão Aracaju , declarando-o de relevante interesse cultural, religioso e turístico e reconhecendo-o como Bem de Interesse Cultural do Estado de Sergipe, nos termos da Lei Estadual nº 9.088, de 23 de agosto de 2022.

Fundada pelo saudoso Monsenhor Jonas Abib, a Comunidade Canção Nova constitui uma das maiores obras de evangelização e promoção humana do Brasil. Em Sergipe, a instituição possui uma atuação consolidada há 29 anos, promovendo ações permanentes de formação espiritual, fortalecimento dos laços familiares e assistência social.

Dentro desse contexto, o evento "Terra de Milagres", realizado anualmente no terceiro fim de semana do mês de agosto, firma-se como uma das maiores e mais expressivas manifestações religiosas de Sergipe. A iniciativa reúne milhares de fiéis, sergipanos e visitantes, em momentos dedicados à celebração, oração, louvor e reflexão cristã.

Para além da dimensão espiritual, a realização regular do evento no mês de agosto desempenha um papel estratégico no desenvolvimento socioeconômico do Estado. Ao atrair um fluxo contínuo de visitantes, o evento impulsiona o turismo religioso, movimentando a rede hoteleira, a gastronomia, o comércio local e o setor de serviços.

Ademais, este Projeto de Lei insere formalmente a festividade no Calendário Oficial de Eventos do Estado e serve de fundamentação para a futura instrução do processo administrativo de registro no Livro de Registro das Celebrações junto ao Conselho Estadual de Cultura (CEC) e à Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE).

Diante da inequívoca relevância social, cultural, turística e religiosa da proposição, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa, contando com o apoio para sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju 03 de agosto de 2026.

Dep. GARIBALDE MENDONÇA



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310038003300370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310038003300370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Garibaldi Mendonça** em 03/08/2026 10:15

Checksum: **557BDD49DFC9AAFACAB012FE57180A36EADFC272F1A9131BE8623C077578A379**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310038003300370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.